

*Paulo*



Autor: Omar de Souza e Silva  
Projeto de lei nº 92/83  
Processo nº 128/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 190

LEI Nº 2.992  
De 30 de setembro de 1983

Dispõe sobre a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 1983, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica permitida a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetros.

Artigo 2º - Ficará a cargo do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araraquara, determinar as normas técnicas sobre as dimensões, formato e área de posicionamento do equipamento de publicidade, sendo obrigatória a inscrição do vocábulo "TAXI", nas portas dianteiras e na parte trazeira dos veículos.

Artigo 3º - V E T A D O

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) de setembro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

*Cloddalco Medina*  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*José Maria Bhandão*  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. Nºs. 137 do livro competente nº 19.

\*JRG\*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 191

LEI NÚMERO 2.992

De 30 de setembro de 1983

Dispõe sobre a utilização ou exploração de publicidade em veículos de aluguel providos de taxímetros.

Artigo vetado pelo Prefeito do Município e mantido pela Câmara Municipal, da Lei nº 2.992, de 30 de setembro de 1983.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, nos termos do § 5º, do artigo 30, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios, e de acordo com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 03 de novembro de 1983, promulga o seguinte artigo, que passa a fazer parte integrante da Lei nº 2.992, de 30 de setembro de 1983:

"Artigo 3º - Ficam isentos do pagamento da taxa de licença de publicidade, os veículos de aluguel providos de taxímetros, bem como, as firmas propagadoras".

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 1983 (mil, novecentos e oitenta e três).

JOSÉ ROBERTO CARDOZO  
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ADINA DOLNICE MODOLO DE JOÃO  
Diretora Geral

Registrada à fl. 48, do livro competente nº 04.

Publicado no jornal local "O Imparcial", em sua edição de 17 de novembro de 1983.